



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DA FERRAMENTA RYBENÁ**

1. OBJETO

Contratação de licença da ferramenta tecnologia assistiva que traduz textos do português para Libras e Voz, Rybená, por 12 (doze) meses a fim de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

A Solução Rybená consiste em um software com três ferramentas: LIBRAS, VOZ e +ACESSIBILIDADE proporcionando acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento aos: Surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiência Intelectual e cognitivas, com dislexia, daltonismo, usuários com TDAH e com presbiopia, bem como os Analfabetos Funcionais, Idosos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos.

Vale ressaltar que nenhuma solução do mercado consegue englobar tantas deficiências como nossa solução.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Período	VALOR (R\$)
1	Licença da ferramenta Rybená, com customização do personagem)	12 meses	7.000,00.

Valor referente à proposta encaminhada pela empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda, detentora dos direitos da ferramenta.

4. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 Sugere-se a dispensa de licitação, devido o fornecedor ser exclusivo em território brasileiro, conforme Art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

4.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 9.529/2011, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Dentre os serviços oferecidos pela ferramenta constam:

LIBRAS - Tradução ilimitada de todos os textos publicados e imagens com (AUT) do português para libras, incluindo documentos em PDF - Solução registrada no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA**

VOZ - Leitor de textos e imagens com (AUT) - incluindo documentos em PDF. Voz registrada no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial

NOVO MÓDULO DE ACESSIBILIDADE - Este novo módulo permite o atendimento de um maior número de pessoas com deficiência cognitivas, com deficiências visuais, com dislexias, com daltonismo e usuários TDAH e com presbiopia.

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega do arquivo de instalação é de até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato. Se houver customização da roupa do avatar o prazo de entrega da roupa é de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 10 dias após da assinatura do contrato.
O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancária em conta do Banco do Brasil, 001 - Agência nº 3599-8 – Conta Corrente: 21570-8. ou por meio de boleto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, sem prévia autorização por escrito do órgão;
Atender prontamente as solicitações do Gestor do Contrato ou seu substituto referentes à execução do contrato;
Comunicar à unidade Fiscalizadora do Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o TJMA;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada;
Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução do suporte técnico, bem como a documentação técnica e operacional de interesse;
Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em cada local de prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.2.8. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global, sob pena de configurar inexecução total do contrato, ensejando sua rescisão.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua Art. 57, II, da Lei 8666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 17 de setembro de 2021.


Antonio Carlos de Oliveira

Assessor-Chefe da Assessoria de Comunicação TJMA


Antonio Carlos de Oliveira
Assessor-Chefe de Comunicação
Matrícula 158113